



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Av. Vitória, 167 | Centro | 84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09

(42) 3554-1222

Câmara Municipal de Cruz Machado

Protocolo N° 839/2019

25/04/2019

Hora 10:05 Resp: [assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 1743

Data: 24 de abril de 2019.

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder apoio financeiro através de Termo de Colaboração à Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala - APADAF, e dá outras providências.

Euclides Pasa, Prefeito Municipal de Cruz Machado Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, insculpidas na Lei Orgânica do Município, submete à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos através de Termo de Colaboração à Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala – APADAF, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 83.747.477/0001-62, com sede na Av. General Bormann, nº532, Porto União - SC.

Art. 2º - A presente Lei terá validade de 03 (três) anos.

Art. 3º - Os valores serão repassados mensalmente, em parcelas iguais, conforme a Lei nº1649/2018, Lei de revisão anual que altera a Lei nº 1611/2017, de 20 de Dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2018 a 2021:

Exercício de 2019 – R\$12.000,00

Exercício de 2020 – R\$12.000,00

Exercício de 2021 – R\$12.000,00

§ 1º - As despesas serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.301.0005.2.082 – Convênio APADAF – Assoc. de Pais e Amig. De Deficientes Auditivos e da Fala
3.3.50.43 – 1.000 – Subvenções Sociais.

Art. 4º - O referido Termo de Colaboração destina-se a auxiliar a entidade a realizar o pagamento das despesas mensais de luz, água e telefone da Instituição, afim de


ofertar aos usuários surdos e ouvintes com dificuldades de comunicação, um atendimento de qualidade, contribuindo desta forma para a melhoria do desenvolvimento integral dos usuários, conforme Plano de Aplicação.

Art. 5º - A referida Entidade deverá observar todas as Disposições contidas na Lei Federal nº13.019/2014, e Decreto Municipal nº2860/2017.

Art. 6º - A referida Entidade deverá apresentar relatório e prestar contas bimestralmente, durante toda a vigência do referido termo, ao Setor de Contabilidade e Controladoria Interna deste Poder Executivo, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado, 24 de abril de 2019.



EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Av. Vitória, 167 Cruz Machado - PR CEP 84.620-000.

C.N.P.J. 76.339.688/0001-09 Inc. Est. Isento

Fone/Fax (042) 554-1222

Página 1 de 2

PARECER CONTÁBIL 105/2019

Câmara Municipal de Cruz Machado
Protocolo N° 77/2019

25/04/2019

Hora 10:04 Resp: [assinatura]

Em atenção à solicitação do Sr. Euclides Pasa, MD. Prefeito Municipal para emissão de parecer contábil e indicação de fonte de recursos, referente ao projeto de Lei nº 1743/2019 que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder apoio financeiro através de Termo de Colaboração à Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala – APADAF.

Para a execução do referido convênio deverão ser respeitados os preceitos legais contidos na LRF Art. 25º §1 quanto às transferências voluntárias, e as exigências contidas na LDO, e Haver previsão no PPA, LDO e LOA vigente, quanto à realização de Convênio.

PPA (2018-2021) Lei 1611 de 20 de Dezembro de 2017 e Lei 1649/2018 de 26 de Novembro de 2018 Revisão PPA, prevê a Seguinte Ação:

Ação	Descrição	Funcional	Despesa 2019	Despesa 2020	Despesa 2021
2.082	Convênio APADAF	10.301.0005	12.000,00	12.000,00	12.000,00

LDO 2019 (Lei nº 1632 de 10 de julho de 2018)

"Art. 33º O Projeto de Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios, doações, transferências, subvenções e contribuições a pessoas físicas e jurídicas, visando à promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, educacional, cultural, esportivo e relacionados à saúde, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.

§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados a existência de lei autorizatória específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64" (...)

LOA 2019 (Lei nº 1657 de 13 de Dezembro de 2018)

"Art.8º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com entidades nas áreas de Assistência Social, Saúde, Educação e outras que desenvolvam ações de interesse no Município."

Recursos Orçamentários LOA 2019

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde.
Funcional: 10.301.0005.2.082 – Convênio APADAF
Dotação: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Recurso: 1000 – Recursos Livres
Saldo Disponível: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)
Valor Previsto: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Av. Vitória, 167 Cruz Machado - PR CEP 84.620-000.


C.N.P.J. 76.339.688/0001-09 Inc. Est. Isento

Fone/Fax (042) 554-1222

Página 2 de 2

Certifico que há recursos Previstos no PPA (2018 – 2021), LDO 2019 e LOA 2019 para a aprovação do Referido Projeto de Lei, e para Celebração do Termo de Colaboração para o exercício financeiro de 2019.

Cruz Machado, 24 de Abril de 2019.



Jefferson R. Mazur
Contador
CRC:PR-056342/O-8



Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR
Avenida Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR
Telefone: (42) 3554.1222
CNPJ nº 76.339.688/0001-09

PARECER JURÍDICO Nº 195/2019.

Câmara Municipal de Cruz Machado
Protocolo Nº 46/2019

25/04/2019

Hora 10:04 Resp: [assinatura]

Foi encaminhado para análise deste Departamento Jurídico o Projeto de Lei sob nº 1743/2019, o qual autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder apoio financeiro através de Termo de Colaboração à Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala - APADAF, entidade filantrópica sem fins lucrativos.

No artigo 4º do referido projeto consta que o Termo de Colaboração destina-se para auxiliar a entidade em pagamentos de despesas mensais de luz, água e telefone, visando ofertar um atendimento de qualidade aos usuários surdos e ouvintes com dificuldades de comunicação, contribuindo para a melhoria do desenvolvimento destes.

Em relação ao Termo de Colaboração, este instrumento encontra-se previsto na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 em seu inciso VII, artigo 2º, que dispõe:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

VII - termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros;

Ressalta-se que, para firmar termos com entidades filantrópicas sem fins lucrativos se faz necessário à realização de um Chamamento Público, no entanto, a Lei Federal nº 13.019/2014, bem como o Decreto Municipal nº 2860/2017 preveem que neste caso a Administração Pública pode dispensar a realização de chamamento público.

O inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 aduz que:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Do mesmo modo, o Decreto Municipal sob nº 2860/2017 em seu artigo 21, inciso IV, traz que:

Art. 21 A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:

IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.

Diante do exposto, esta Procuradora emite parecer favorável, concluindo-se que do ponto de vista jurídico o referido projeto atende os parâmetros legais, não havendo



Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR

Avenida Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR

Telefone: (42) 3554.1222

CNPJ nº 76.339.688/0001-09

óbices a aprovação do mesmo, estando apto para tramitar regularmente perante a Câmara Municipal.

É o parecer.

Cruz Machado/PR, 23 de abril de 2019.

SUSANE LEA KONELL
OAB/PR 16.474
PROCURADORA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Av. Vitória, 167 | Centro | 84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09

(42) 3554-1222

www.pmcem.pr.gov.br

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2019

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019.

1. FUNDAMENTO LEGAL:

A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:

Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;

“Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

Artigo 21, inciso IV do decreto municipal nº2860/2017;

“Art. 21 A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:

IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.”

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA - APADAF, CNPJ nº83.747.477/0001-62, foi reconhecida de interesse público, através da Lei Municipal nº. 1072/81.

2.2 A entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº2860/2017;

2.3 A entidade encontra-se cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Porto União - SC de acordo com Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;

2.4 A entidade apresentou Atestado de Funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal de Porto União - SC, atestando que está em pleno e regular funcionamento desde outubro de 1981.

2.5 Em análise no dia 08 de abril de 2019, pela Comissão Permanente de Seleção do município, instituída através do Decreto nº3074/2019, o projeto apresentado foi considerado apto a realizar parceria, sendo importante, pois “a

APADAF tem como missão promover a inclusão social das pessoas surdas nas políticas públicas e educacionais em uma perspectiva bilíngue (libras – língua portuguesa) com a preocupação de contribuir para a melhoria e o desenvolvimento integral e autônomo do usuário, buscando o exercício da cidadania no tripé saúde, educação e assistência social. A instituição está a 36 anos prestando o atendimento a pessoas surdas e ouvintes com dificuldades de comunicação, na região, inclusive prestando atendimento à munícipes de Cruz Machado, buscando oferecer aos usuários um atendimento qualificado, tanto no aspecto físico estrutural como também proporcionar aos profissionais condições de realizar um trabalho de qualidade, preservando a integralidade física, mental e social do usuário e do profissional.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA – APADAF**, o valor solicitado será destinado para o pagamento das despesas mensais de luz, água e telefone da Instituição, afim de ofertar aos usuários surdos e ouvintes com dificuldades de comunicação, um atendimento de qualidade, contribuindo desta forma para a melhoria do desenvolvimento integral dos usuários.

4. DOS VALORES

4.1 Os valores previstos para execução do objeto proposto será conforme a Lei nº1649/2018, Lei de revisão anual, altera a Lei nº 1611/2017, de 20 de Dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021:

Exercício de 2019 – R\$ 12.000,00

Exercício de 2020 – R\$12.000,00

Exercício de 2021 – R\$12.000,00.

Divididos em parcelas mensais de igual valor durante a vigência do projeto.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.301.0005.2.082 – Convênio APADAF – Assoc. de Pais e Amig. de Deficientes Auditivos e da Fala.

3.3.50.43.00 – 1.000 – Subvenções Sociais.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2019.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida pela representante desta Prefeitura Municipal Sra. Daiana Karine Pelepek, servidora efetiva, matrícula nº1608, designada através do Decreto Municipal nº3073/2019, e

ocorrerá por meio de inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011- Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Instrução Normativa 011/2018, da Controladoria Interna desta Municipalidade.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A tomadora deverá apresentar relatório e prestar contas bimestralmente, até 10(dez) dias úteis após o fechamento do bimestre, durante toda a vigência do referido termo, ao Setor de Contabilidade e Controladoria Interna, desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros


9. DA IMPUGNAÇÃO

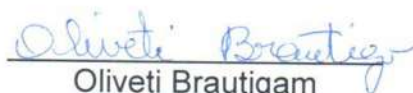
9.1 Nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/204, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

9.2 Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/204, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

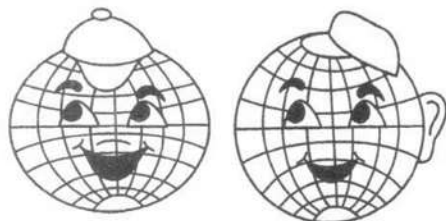
Cruz Machado, 08 de abril de 2019.

Comissão de Seleção


Jefferson Rodrigues Mazur
Presidente da comissão


Oliveti Brautigam
Membro da Comissão


Vera Maria Benzak Krawczyk
Membro da Comissão



**APADAF - Associação de Pais e Amigos
de Deficientes Auditivos e da Fala
CASA - Centro de Atendimento em Saúde Auditiva**

Porto União - Fundada em 01/10/81 - União da Vitória
Santa Catarina Paraná
Lei Municipal Nº 1072-81 - P.U. - SC - Lei Estadual Nº 6445
Registro na Secretaria da Educação 2426 - Lei Municipal de União da Vitória 1.314/84
Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 44.006.002780/2000-11
Av. General Bormann, 532 - Fone/Fax: (42) 3522-5981 CNPJ 83.747.477/0001-62
E-mail: apadafsc@yahoo.com.br - www.apadaf.com.br - CEP 89.400-000 - PORTO UNIÃO - SC

PLANO DE APLICAÇÃO

I- DADOS CADASTRAIS

NOME DE ENTIDADE: Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala - APADAF

ENDEREÇO: Av. General Bormann, 532, Porto União/ Santa Catarina

TELEFONE: (42) 3522-5981

CNPJ: 83.747.477/0001-62

NOME DO PRESIDENTE: Eufrázio Xavier de Barros

CPF: 253.465.639-20 **RG:** 3.991.167 **Órgão expedidor:** SSP/SC

II - DESCRIÇÃO DO PLANO

OBJETO

Termo de Colaboração:

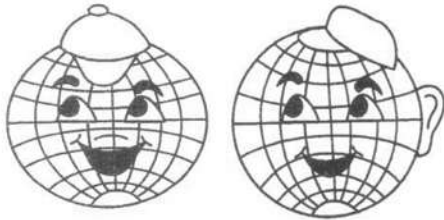
Exercício 2019

R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

O valor solicitado será destinado para o pagamento das despesas mensais de luz, água e telefone da Instituição, afim de ofertar aos nossos usuários surdos e ouvintes com dificuldades de comunicação um atendimento de qualidade, contribuindo desta forma para a melhoria do desenvolvimento integral dos usuários.

III - DESCRIÇÃO DAS DESPESAS

Pagamento de despesas mensais de luz, água e telefoneda Instituição.



**APADAF - Associação de Pais e Amigos
de Deficientes Auditivos e da Fala
CASA - Centro de Atendimento em Saúde Auditiva**

Porto União - Fundada em 01/10/81 - União da Vitória
Santa Catarina Paraná
Lei Municipal Nº 1072-81 - P.U. - SC - Lei Estadual Nº 6445
Registro na Secretaria da Educação 2426 - Lei Municipal de União da Vitória 1.314/84
Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 44.006.002780/2000-11
Av. General Bormann, 532 - Fone/Fax: (42) 3522-5981 CNPJ 83.747.477/0001-62
E-mail: apadafsc@yahoo.com.br - www.apadaf.com.br - CEP 89.400-000 - PORTO UNIÃO - SC

Desmembramento de despesas para o ano de 2019

Pagamento mensal de despesas referentes luz, agua e tefone	R\$ 1.500,00
Totalizando anual o valor:	R\$ 12.000,00

IV - VALOR TOTAL DA SUBVENÇÃO:

R\$ 12.000,00

V- TOTAL DO PLANO DE APLICAÇÃO:

R\$ 12.000,00

VI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

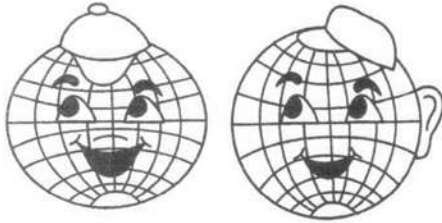
Serão de 08 parcelas iguais no valor de R\$ 1.500,00. Iniciando no mês de abril e finalizado no mês de novembro de 2019, totalizando o valor de R\$ 12.000,00 anual.

1. Cronograma de Execução

Mês/ ano	Recurso
Janeiro	
Fevereiro	
Março	
Abril	
Maio	R\$ 1.500,00
Junho	R\$ 1.500,00
Julho	R\$ 1.500,00
Agosto	R\$ 1.500,00
Setembro	R\$ 1.500,00
Outubro	R\$ 1.500,00
Novembro	R\$ 1.500,00
Dezembro	R\$ 1.500,00

VII - JUSTIFICATIVA

A APADAF tem como missão promover a inclusão social das pessoas surdas nas políticas



**APADAF - Associação de Pais e Amigos
de Deficientes Auditivos e da Fala
CASA - Centro de Atendimento em Saúde Auditiva**

Porto União - Fundada em 01/10/81 - União da Vitória
Santa Catarina Paraná
Lei Municipal Nº 1072-81 - P.U. - SC - Lei Estadual Nº 6445
Registro na Secretaria da Educação 2426 - Lei Municipal de União da Vitória 1.314/84
Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 44.006.002780/2000-11
Av. General Bormann, 532 - Fone/Fax: (42) 3522-5981 CNPJ 83.747.477/0001-62
E-mail: apadafsc@yahoo.com.br - www.apadaf.com.br - CEP 89.400-000 - PORTO UNIÃO - SC

públicas e educacionais em uma perspectiva bilíngue (libras – língua portuguesa) com a preocupação de contribuir para a melhoria e o desenvolvimento integral e autônomo do usuário, buscando o exercício da cidadania no tripé saúde, educação e assistência social.

Ressaltamos que a instituição está a 36 anos prestando o atendimento a pessoas surdas e ouvintes com dificuldades de comunicação, em nossa região, inclusive a Cidade de Cruz Machado, buscando oferecer aos usuários um atendimento qualificado, tanto no aspecto físico estrutural como também proporcionar aos profissionais condições de realizar um trabalho de qualidade, preservando a integralidade física, mental e social do usuário e do profissional.

No entanto a instituição vem enfrentando dificuldades financeiras para a manutenção dos serviços essenciais como as contas de Luz, água e telefone, nossos atendimentos exigem um serviço de qualidade e hoje mantemos um quadro de funcionários com recursos próprios o que gera um custo mensal alto e em alguns momentos encontramos dificuldades para manter o pagamento dos outros serviços. Os recursos arrecadados pela Instituição acabam ficando restritos a folha de pagamento, não podendo investir na reestruturação e aprimoramento dos espaços e material.

Diante do exposto e visando a melhoria da política de atendimento das pessoas com deficiência, esperamos contar com a colaboração desta Prefeitura.

VIII – PERÍODO DE EXECUÇÃO

De maio a dezembro de 2019.

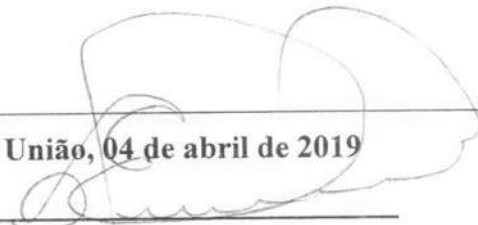
IX– CONTA CORRENTE:

Banco do Brasil

Agência: 2490-2

C/C: 39897-7

Porto União, 04 de abril de 2019



Eufrazio Xavier de Barros
Presidente da APADAF